



**LEI Nº 1189/2023**  
**(Gabinete do Prefeito)**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 29/05/23, tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 29/05/23 à 13/06/23

**Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Civil Organizada Amigo Bicho - SOAB e dá outras providencias.**

Visto

**GILSO PAZ**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a SOAB (Sociedade Civil Organizada Amigo Bicho de Tio Hugo-RS), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.523.007/0001-51, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao cuidado com animais abandonados nas ruas do Município bem como para custos de castrações e demais serviços veterinários que tais animais necessitam.

**Art. 2º.** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas nas datas de 30/06/2023 e 30/09/2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada parcela.

**Art. 3º.** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela SOAB e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 4º.** Fica estipulado que a SOAB, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 692 – Difusão Cultural;

Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;

Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;

Elemento: 335041000000 – Contribuições;

Valor: R\$ 10.000,00

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2023.

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VALDUZE BACK VOLLMER**

Agente Administrativo